MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital
Coordenação-Geral de Estudos e Conectividade

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério das Comunicações - MCOM
Nome da autoridade competente:	**Hermano Barros Tercius**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Secretaria de Telecomunicações

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	410003/0001 - CGRL/MCOM
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL/MCOM

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras
Nome da autoridade competente:	**Nauro Luiz Scheufler**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria Técnico-Operacional

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	242160 - Telebras
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	242160 - Telebras

3. OBJETO

Implementação do Projeto de Solução de conectividade via satélite para conexão à Internet Banda Larga via LTE 4G 700 MHz, com pacote de SIMCard incluso, para localidades ainda não atendidas com o serviço Serviço Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED OBJETO

- Meta 1: Instalação e manutenção de 20 unidades transportáveis do Projeto de Solução de conectividade via satélite para conexão à Internet Banda Larga via LTE 4G 700 MHz, com pacote de SIMCard incluso, para localidades ainda não atendidas com o serviço Serviço Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional.
- Meta 2: Custos Indiretos relativos à implantação das Unidades Transportáveis.
- Meta 3: Instalação de 31 unidades transportáveis e manutenção de 51 unidades transportáveis do Projeto de Solução de conectividade via satélite para conexão à Internet Banda Larga via LTE 4G 700 MHz, com pacote de SIMCard incluso, para localidades ainda não atendidas com o serviço Serviço Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional.
- Meta 4: Custos Indiretos relativos à implantação das Unidades Transportáveis.
- Meta 5: Operação e manutenção de 51 unidades transportáveis do Projeto de Solução de conectividade via satélite para conexão à Internet Banda Larga via LTE 4G 700 MHz, com pacote de SIMCard incluso, para localidades ainda não atendidas com o serviço Serviço Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional.
- Meta 6: Custos Indiretos relativos à implantação das Unidades Transportáveis.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Nos tempos atuais, uma cobertura móvel estendida, de boa qualidade e a custos acessíveis é o que melhor atende aos anseios da população.

Afirmamos que a oferta de conexão à internet em localidades ainda desatendidas está em perfeita sintonia com o objetivo estratégico de conectividade universal e significativa perseguido pela Secretaria de Telecomunicações (SETEL) do Ministério das Comunicações (MCOM).

O Projeto de Solução Transportável de conectividade via satélite para conexão à Internet Banda Larga via tecnologia LTE 4G, na faixa de frequência de 700 MHz, com pacote de SIMCard incluso, para atendimento às localidades ainda não atendidas com o Serviço Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional, está em conformidade com as políticas públicas dispostas no art. 1º, inciso IV, da Portaria MCTIC nº 6.370, de 19 de novembro de 2019, incluído pela Portaria MCOM nº 10.764, de 16 de outubro de 2023, que tratam de projetos da oferta de conexão à internet em localidades desatendidas.

Destaca-se, que o Plano Estratégico do Ministério das Comunicações para o período de 2024 a 2027 tem como um de seus objetivos estratégicos promover a Conectividade Significativa e Universal (CSU), em linha com os principais instrumentos de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA), as políticas públicas para o setor de telecomunicações e a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD).

De acordo com a União Internacional das Telecomunicações (UIT), são cinco os grandes habilitadores da CSU:

a) a disponibilidade e qualidade das redes de telecomunicações, tanto móveis quanto fixas;

b) o custo acessível dos serviços e equipamentos;

c) o acesso aos dispositivos e terminais;

d) as competências e habilidades digitais; e

e) a segurança da conexão e da navegação.

Com relação ao primeiro desses objetivos, o Painel de Dados de Infraestrutura da Anatel (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama), com dados de junho de 2023, dá conta de que a cobertura das redes móveis alcançava 92,44% da população brasileira. O mesmo painel informa que essa cobertura era de 99,62% para os moradores de regiões urbanas, mas de apenas 53,50% para as regiões rurais.

A deficiência de cobertura fica mais evidente ao se examinar em detalhe a conectividade nas regiões interioranas e de acordo com os dados da Anatel de junho de 2023 (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-nas-localidades), 99,66% das sedes dos municípios (localidades IBGE sede) possuíam cobertura móvel, enquanto para as chamadas localidades IBGE e não IBGE a cobertura alcançava apenas 65,77% e 53,92%, respectivamente.

Considerando que tais localidades têm, em regra, escasso interesse econômico para as operadoras comerciais, seus moradores dependem de políticas públicas que possam assegurar uma adequada oferta de serviços de telecomunicações.

Nesse particular, o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, estabelece como um de seus objetivos a ampliação do acesso à Internet em áreas onde a oferta seja inadequada e dá competência ao Ministério das Comunicações para estabelecer contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos necessários à consecução dos objetivos:

> "Art. 2º São objetivos gerais das políticas públicas de telecomunicações:
> I - promover:
> a) o acesso às telecomunicações em condições econômicas que viabilizem o uso e a fruição dos serviços, especialmente para:
> 1. a expansão do acesso à Internet em banda larga fixa e móvel, com qualidade e velocidade adequadas; e
> 2. a ampliação do acesso à Internet em banda larga em áreas onde a oferta seja inadequada, tais como áreas urbanas desatendidas, rurais ou remotas;
> b) a inclusão digital, para garantir à população o acesso às redes de telecomunicações, sistemas e serviços baseados em tecnologias da informação e comunicação - TIC, observadas as desigualdades sociais e regionais;
> c) um mercado de competição ampla, livre e justa;"
> [...]
> Art. 7º Compete ao Ministério das Comunicações, em relação às políticas públicas de telecomunicações: (Redação dada pelo Decreto nº 10.799, de 2021)
> [...]
> V - estabelecer contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos à consecução dos objetivos."

Nesse sentido, a Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras) é uma empresa estatal, vinculada ao Ministério das Comunicações, que tem por objetivo levar soluções de telecomunicações e conectividade a todas as localidades do país.

Também, cabe frisar que a atuação da Telebras está aderente aos preceitos do Decreto nº 9.612, de 17/12/2018, abaixo transcritos:

> Art. 12. As políticas públicas de telecomunicações de que trata este Decreto substituem, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente, mantidas as seguintes atribuições da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras:
>
> I - Implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal;
>
> II - Prestação de apoio e suporte às políticas públicas de conexão à internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, tele centros comunitários e outros pontos de interesse público;
>
> III - provisão de infraestrutura e de redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por entidades sem fins lucrativos; e
>
> IV - Prestação de serviço de conexão à internet em banda larga para usuários finais, apenas em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.

Cabe destacar que a empresa tem cobertura nacional por meio de um backbone integrado, composto por um segmento terrestre que é uma rede de fibras ópticas de mais de 30 mil Km, quase toda OPGW (Optical Ground Wire), que são cabos para-raios utilizados em linhas de transmissão de energia para proteção contra descargas atmosféricas e transmissão de dados, atendendo a demanda por comunicação de alta capacidade e, também, um segmento satelital, o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) que cobre literalmente todo o território nacional. Com esta infraestrutura de comunicações a empresa pode levar acesso à Internet a qualquer parte do Brasil.

O Telebras SAT é o segmento da empresa de banda larga via satélite de alta capacidade em banda Ka com cobertura em 100% do território nacional, através de satélite próprio de órbita geoestacionária (GEO) e capacidades complementares com operadoras privadas GEO, MEO (média órbita) e LEO (baixa órbita) com frequências nas bandas Ka e Ku.

Ademais, a Telebras possui dois Centros de Operações Espaciais com classificação TIER IV e TIER III, os mais altos níveis de tolerância a falhas disponíveis no mercado.

Anexo RFP (Request For Proposal) n° 002/2024/GEC (anexo 1 - requisitos técnicos)

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
( ) Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Custos indiretos relativos a implantação das unidades transportáveis.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Instalação e manutenção de 20 unidades transportáveis	Mês	1	R$ 1.653.091,00	Dezembro/2024	Dezembro/2024

Meta 2	Custos indiretos relativos a implantação das unidades transportáveis e início de operação. Considerando os custos indiretos de 20 unidades por 12 meses de operação.	Unidade	1	R$ 1.054.721,62	Dezembro/2024	novembro/2025
Meta 3	Instalação de 31 unidades transportáveis e Operação e Manutenção de 51 unidades transportáveis.	Meses	12	R$ 22.030.340,28	Janeiro/2025	Dezembro/2025
Meta 4	Custos indiretos relativos a operação e manutenção das unidades transportáveis. Considerando os custos indiretos de 31 unidades por 12 meses de operação.	Unidade	1	R$ 1.634.818,50	Janeiro/2025	Dezembro/2025
Meta 5	Operação e manutenção de 51 unidade transportáveis.	Meses	12	R$ 19.836.635,40	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Meta 6	Custos indiretos relativos a operação e manutenção das unidades transportáveis. Considerando os custos indiretos de 51 unidades por 12 meses de operação.	Unidade	1	R$ 2.689.540,07	Janeiro/2026	Dezembro/2026
TOTAL				**R$ 48.899.146,87**		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso de R$ **48.899.146,87 (**quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a ser repassado conforme tabela abaixo pela Unidade Descentralizadora, será suficiente para manter a meta pactuada, podendo ser necessário revisar meta, realizar novo repasse de recursos, desligar conexões e /ou adotar outras medidas.

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2024	R$ 2.707.812,62
MARÇO DE 2025	R$ 23.665.158,78
MARÇO DE 2026	R$ 22.526.175,47

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000		R$ **43.520.066,68**
339000	SIM	**R$ 5.379.080,19**

12. PROPOSIÇÃO

Nauro Luiz Scheufler
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

13. APROVAÇÃO

HERMANO BARROS TERCIUS
SECRETÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por **Hermano Barros Tercius**, **Secretário de Telecomunicações**, em 22/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nauro Luiz Scheufler**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12035103** e o código CRC **A061F2F9**.

Referência: Processo nº 53115.041138/2024-13 Documento nº 12035103